7891103216077	ACUCAR DEMERARA ORGANICO CARREFOUR BIO - 1KG	7,08	A
7896256041507	ACUCAR MASCAVO NATURALLIFE - 500GR	10,37	A

99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7891910000203	ACUCAR REFINADO UNIÃO - 1KG	7,42	A
7891910020096	ACÚCAR REFINADO UNIÃO FIT LIGHT - 500GR	5,33	A
7896894900013	ACÚCAR REFINADO CARAVELAS - 1KG	5,17	A
789444450452	ACÚCAR REFINADO OUTRAS MARCAS - 1KG	7,42	A

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do lll Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao Contrato Corporativo Nº 0002/2023/SAD
Nº Cadastral 20875

Processo: 55/000.759/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Administração - SAD e S.H. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, con stante na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência; Alterar a Cláusula Nona – Dos recursos orçamentários dos Contratos Aderentes que integram o Contrato Corporativo 002/2023

Ordenador de Despesas: Daynler Martins Leonel

Do Valor do Contrato Corporativo: O valor anualizado estimado do Contrato Corporativo n. 002/2023 é de R$ 74.296. 479,93 (setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e se tenta e nove reais e noventa e três centavos), observada a incidência da taxa administrativa de - 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto.

TABELA 01

Lote Único				
Item	Especificação	Quantidade/ Anual	Valor Unitário	Valor Total/Anual
1	Gasolina - Litros	3.123.399	R$ 6,23	R$ 19.458.775,77
2	Etanol - Litros	269.496	R$ 4,79	R$ 1.290.885,84
3	Diesel Comum - Litros	373.668	R$ 7,80	R$ 2.914.610,40
4	Diesel S-10 - Litros	5.691.312	R$ 8,27	R$ 47.067.150,24
5	Lavagem completa de Motos – Serviço	396	R$ 23,75	R$ 9.405,00
6	Lavagem simples veículo pequeno porte - Serviço	8.136	R$ 47,50	R$ 386.460,00
7	Lavagem simples veículo médio porte - Serviço	8.052	R$ 66,25	R$ 533.445,00
8	Lavagem simples veículo grande porte - Serviço	1.692	R$ 153,33	R$ 259.434,36
9	Lavagem completa veículo pequeno porte - Serviço	5.232	R$ 81,25	R$ 425.100,00
10	Lavagem completa veículo médio porte - Serviço;	5.760	R$ 101,25	R$ 583.200,00
11	Lavagem completa veículo grande porte - Serviço	1.536	R$ 210,00	R$ 322.560,00
12	Serviço de borracharia (remendo de pneus e câmaras) de motos - Serviço	432	R$ 25,25	R$ 10.908,00
13	Serviço de borracharia (remendo de pneus e câmaras), veículo pequeno porte - Serviço;	9.768	R$ 26,25	R$ 256.410,00
14	Serviço de borracharia (remendo de pneus e câmaras), veículo médio porte - Serviço;	8.316	R$ 36,25	R$ 301.455,00
15	Serviço de borracharia (remendo de pneus e câmaras), veículo grande porte - Serviço	3.048	R$ 50,00	R$ 152.400,00
16	Vulcanização de pneus de motos - Serviço	96	R$ 41,67	R$ 4.000,32
17	Vulcanização de pneus veículos pequeno porte - Serviço	924	R$ 75,00	R$ 69.300,00

18	Vulcanização de pneus veículos médio porte - Serviço	1.788	R$ 85,00	R$ 151.980,00
19	Vulcanização de pneus veículos grande porte - Serviço	660	R$ 150,00	R$ 99.000,00
Valor Estimado				R$74.296.479,93

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

Data de Assinatura: 15/01/2024

Do Prazo: 12 Meses, pelo período de 16 de Janeiro a 15 de Janeiro de 2025

Assinam: Daynler Martins Leonel e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti

Secretaria de Estado de Educação

~~RESOLUÇÃO/SED N. 4.266, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.~~

~~*Dispõe sobre a organização do processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*~~

~~A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do art. 93 da Constituição Estadual, e o art. 24 da Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Organizar o processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Estadual Ensino de Mato Grosso do Sul – REE/MS.~~

~~Parágrafo único. A Matrícula Escolar Digital da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul possibilita à Secretaria de Estado de Educação o acompanhamento e a gestão do ingresso e da permanência do estudante na Rede Estadual de Ensino.~~

~~CAPÍTULO I~~
~~DA MATRÍCULA UNIDADE ESCOLAR DIGITAL~~

~~Art. 2º São objetivos da Matrícula Escolar Digital da Rede Estadual Ensino de Mato Grosso do Sul:~~

~~I - promover a gestão democrática e transparente no acesso às vagas da Rede Estadual de Ensino, qualificando e otimizando o processo da matrícula;~~

~~II - operacionalizar todo o processo de matrícula digital por meio de sistema próprio de fácil manuseio *online*;~~

~~III - oferecer comodidade na realização das matrículas;~~

~~IV - facilitar a pré-matrícula dos novos estudantes e dos estudantes da REE/MS que desejam transferir-se de unidade escolar;~~

~~V - conhecer a demanda da REE/MS, dos Municípios e das unidades escolares em tempo real;~~

~~VI - gerar um banco de dados para facilitar o planejamento e as tomadas de decisões;~~

~~VII - acompanhar a gestão do atendimento escolar na Rede Estadual de Ensino referente à operacionalização da matrícula.~~

~~Art. 3º A Matrícula Escolar Digital da Rede Estadual Ensino de Mato Grosso do Sul tem como finalidade:~~

~~I - democratizar o acesso em razão da utilização de critérios;~~

~~II - utilizar as informações para o planejamento e tomada de decisões;~~

~~III - operacionalizar a matrícula para que os estudantes, que anteriormente percorriam diversas unidades escolares em busca de vagas, passem a não ter mais essa necessidade, em razão de o sistema de matrícula digital ser online;~~

~~IV – garantir ao estudante da REE/MS vaga na unidade escolar em que estuda, por meio da Atualização Cadastral, da Confirmação de Permanência na unidade escolar e Renovação de Matrícula, mediante a assinatura do Requerimento de Matrícula que poderá ser feito presencialmente na unidade escolar ou digitalmente no Painel do Estudante;~~

~~V – visualizar, em tempo real, o quadro de demandas e vagas ofertadas;~~

~~VI - proporcionar ao estudante, após as duas etapas de designações previstas no cronograma de matrícula anual, a busca de vaga remanescente, por meio da autodesignação mediante acesso ao Painel do Estudante.~~

~~Parágrafo único. Compete à Central de Matrícula, vinculada à Coordenadoria de Informações Educacionais - COINED/SED, a gestão da Matrícula Digital da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.~~

~~CAPÍTULO II~~
~~DAS COMPETÊNCIAS~~